LEI Nº 4130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Altera redação dos dispositivos que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 45 da Lei nº 3969, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008, alterado pela Lei nº 4072, de 10 de junho de 2008, passa a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 45.** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei Federal nº 4320/64, podendo chegar ao limite de 28% (vinte e oito por cento) do valor da receita líquida prevista."*

Art. 2º O inciso I do art. 2º da Lei nº 4028, de 14 de dezembro de 2007, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2008, alterado pela Lei nº 4072, de 10 de junho de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.....

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) do montante previsto nesta Lei;"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de dezembro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo